

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1896/75

INTERESSADO: Escola de Ensino Supletivo "Alexandre de Gusmão"- Capital

ASSUNTO: Plano de Curso Supletivo de 1º Grau, modalidade "Suplência"

RELATO: Consº João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE nº 1767/79 - CPG - Aprovado em 19-12-79

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO

A Escola de Ensino Supletivo "Alexandre de Gusmão", localizada na Avenida Guapira nº 140, nesta Capital, teve seu Plano de Curso Supletivo, modalidade "Suplência", nos termos da alínea "c" do artigo 8º da Deliberação CEE nº 14/73, aprovado pelo Parecer CEE nº 818/76, em 13 de outubro de 1976.

Em 15 de dezembro de 1977, pelo Parecer nº 1116/77, este Conselho aprovou a proposta de modificação do quadro curricular da referida escola.

Em 06 de novembro de 1979 o Diretor do mesmo estabelecimento submete a aprovação deste Conselho novo Plano de Curso, alegando que pretende a uniformização de tratamento pedagógico em todas as unidades mantidas pela sociedade.

APRECIÇÃO

A solicitação da Escola de Ensino Supletivo "Alexandre de Gusmão" tem amparo legal em normas e pareceres deste CEE.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o novo Plano de Curso Supletivo - modalidade "Suplência" de 1º Grau, nos termos da alínea "c" do artigo 8º da Deliberação CEE nº 14/73, da Escola de Ensino Supletivo "Alexandre de Gusmão", localizada na Avenida Guapira, nº 140, São Paulo-SP.

Fica a Escola obrigada a proceder às alterações regimentais decorrentes do novo Plano.

Encaminhe-se a Secretaria de Estado da Educação a segunda via, devidamente rubricada.

São Paulo, 14 de novembro de 1979

Cons. João Baptista Salles da Silva  
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, João Baptista Salles da Silva, Jair de Moraes Neves, Casimiro Ayres Cardozo e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 14 de novembro de 1979.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau.

Sala "Carlo Pasquale", em 19 de dezembro de 1979.

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente